

Nº: 13 / 2013 / DPS

Data: 28 / 03 / 2013

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Farmácias e ARS's

Assunto: Comparticipações do Estado na compra de medicamentos dispensados a beneficiários de subsistemas de saúde

O pagamento das comparticipações do Estado na compra de medicamentos dispensados a beneficiários da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas (ADM), do Sistema de Assistência na Doença da Polícia de Segurança Pública (SAD PSP) e do Sistema de Assistência na Doença da Guarda Nacional Republicana (SAD GNR) passa a ser encargo do Serviço Nacional de Saúde (SNS) a partir do dia 1 de abril de 2013.

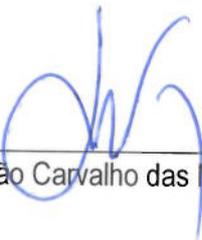
Excluem-se todas as situações em que a comparticipação é superior à praticada no SNS, caso em que a responsabilidade pelo pagamento adicional, acima da comparticipação normal do SNS, permanece no respetivo subsistema de saúde, nomeadamente as comparticipações efetuadas ao abrigo da Portaria n.º 1034/2009 de 11 de setembro.

Excluem-se também as comparticipações de medicamentos dispensados por entidades integradas nos Ministérios da Defesa Nacional (MDN) e da Administração Interna (MAI) e os medicamentos dispensados por farmácias localizadas nas Regiões Autónomas, ainda que receitados por médicos do SNS.

A responsabilidade pelo pagamento de dívidas contraídas antes 1 de abril é da responsabilidade de cada subsistema.

Os beneficiários de cada subsistema são obrigatoriamente identificados no ato da dispensa dos medicamentos mediante apresentação de cartão válido de beneficiário do subsistema.

O Presidente do Conselho Diretivo



(João Carvalho das Neves)